Of. Nº 345/2025ADM São Francisco de Assis, em 25 de junho de 2025.

Exmº. Sr.
Rudinei Ferreira Cortese
MD. Presidente da Câmara de vereadores
São Francisco de Assis – RS

Assunto: Projeto de lei n85 /2025

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o projeto de lei nº 85/2025, que a autoriza o Poder Executivo a contratação de um monitor de escola, visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público.

Justificamos a contratação deste profissional devido a necessidade de suprir a lacuna deixada pela servidora Maria Celair Vieira Veiga Nunes, que se exonerou em 23 de junho de 2025, através da Portaria nº565/2025, anexa, com a contratação não haverá prejuízo para escola onde ela trabalhava.

Solicito ainda que o projeto de lei seja examinado em regime de urgência urgentíssima, tendo em vista o acima exposto.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 25 / 06 / 2025
Nº 5932 H 11:45
Servidor

PROJETO DE 85/2025.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATENDER NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, realizar a contratação de profissional na área da Educação, visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público, conforme descritos abaixo:

- 01 (um) monitor de escola, com 40 horas semanais.

§1º – O profissional acima relacionado é aproveitado da lista de espera do Processo Seletivo nº 001/2025 realizado para atender necessidades temporárias na Secretaria Municipal de Educação.

§2º – O chamamento deste profissional foi para substituir a servidora Maria Celair Veiga Nunes que se exonerou na data de 18 de junho de 2025, através da Portaria 565/2025.

Art. 2º – O prazo dos contratos será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, restando autorizada a prorrogação por igual período.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09011236100092036000319011 – Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Educação

PORTARIA nº 565/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no uso das atribuições legais e com base em Lei.

R E S O L V E

Exonerar, a pedido a Maria Celair Vieira Veiga Nunes, matrícula nº4107-6 referente a Portaria nº 163/2020 da categoria funcional de monitora de escola, a partir de 23 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de junho de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jorge Gustavo Costa Medeiros
Secretário Municipal da Administração e Planejamento